



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais**  
**Coordenação de Engenharia**

**Relatório Técnico nº 3/CODEMGE/GEPAT/COORD ENGENHARIA/2024**

**PROCESSO N° 5030.01.0001281/2023-21**

**ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS (MDE) Nº 84/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

**PROCESSO INTERNO:** 1281/2023 - SEI nº 5030.01.0001281/2023-21

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA:** 29/07/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO  
DE "OBRAS DE ARAXÁ: ÁREA DE LAZER, VILA DO ARTESANATO (ESTANDES  
E MARQUISE) E ESTACIONAMENTO.

**EMPRESA 1ª COLOCADA** H.Z. Engenharia e Construções LTDA.

**VALOR DA PROPOSTA**

R\$ 4.913.000,00

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**

8.2. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

**OK**

8.3. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.

**OK**

8.4. A proposta não apresenta valores unitários ou global superiores ao estimado nem com preços manifestamente inexequíveis.

**OK**

8.5. O preço global proposto atende à totalidade da quantidade exigida, por item.

**OK**

8.7. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação

**OK**

8.8. Todos os preços ofertados foram apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

**OK, mas há um erro na repetição (em algarismos – R\$ 4.940.000,00) do valor da proposta ao lado do valor por extenso.**

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. Os preços unitários apresentam:

- Adequação **SIM**
- Proporcionalidade **SIM**
- Exequibilidade **NÃO**

## 12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

Licitantes	Preço	Inexequível
H.Z. Engenharia e Construções LTDA.	4.913.000,00	<b>NÃO</b>
F000191	5.647.887,81	<b>NÃO</b>

VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS (ARTIGO 56, LEI 13.303/16)					
Média das propostas:	5.280.443,91	70%	3.696.310,73		Referência: 3.696.310,73
Edital:	<b>6.008.391,29</b>	<b>70%</b>	<b>4.205.873,90</b>		

12.2.3. A planilha de preços apresenta preços manifestamente inexequíveis, nos termos do parágrafo 3º do artigo 56 da Lei 13.303/2016?

**SIM**

Considerando o valor de referência como limite para definir o percentual de exequibilidade em relação ao indicado como referência no Edital, teremos:

<u>Referência</u> Edital	=	<u>3.696.310,73</u> 6.008.391,29	=	61,52%
-----------------------------	---	-------------------------------------	---	--------

Foi verificado que 15 itens apresentam valores considerados inexequíveis, conforme o critério limite indicado acima, a saber:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO DE REF. (EDITAL)	PREÇO UNITÁRIO DA PROPOSTA	PERCENTUAL	AVALIAÇÃO
2.1.1	487.818,01	187.000,00	38,33%	INEXEQ
3.1.3	215,63	88,00	40,81%	INEXEQ
3.1.17	1.896,70	1.000,00	52,72%	INEXEQ
5.3.1	2.285,35	1.100,00	48,13%	INEXEQ
5.3.2	2.056,87	1.100,00	53,48%	INEXEQ
5.3.4	1.848,69	1.100,00	59,50%	INEXEQ
5.3.5	1.798,31	1.100,00	61,17%	INEXEQ
5.3.9	2.139,05	1.100,00	51,42%	INEXEQ
5.3.10	1.848,69	1.100,00	59,50%	INEXEQ
23.17.1	2.285,35	1.100,00	48,13%	INEXEQ
23.17.2	2.056,87	1.100,00	53,48%	INEXEQ
23.17.3	2.139,05	1.100,00	51,42%	INEXEQ
23.17.4	1.848,69	1.100,00	59,50%	INEXEQ
23.17.5	2.687,15	1.100,00	40,94%	INEXEQ
23.17.6	1.798,31	1.100,00	61,17%	INEXEQ

Nos termos do item 12.2 do Edital, sugerimos solicitar ao Licitante apresentar a viabilidade dos valores apresentados.

12.1.III A proposta apresenta preços manifestamente inexequíveis?

**SIM**

12.1.IV A proposta apresenta preços acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários?

**NÃO**

12.1.V Demonstrou sua exequibilidade, quando exigido pela CODEMGE?

**EM ANÁLISE**

#### **DA ANÁLISE DA PLANILHA DE PREÇOS**

Com base no exposto acima, a Coordenação de Engenharia entende que a proposta de preços da licitante **NÃO** atende aos termos do Edital, sendo necessária a demonstração da exequibilidade de alguns itens da Planilha de Quantidades e Preços.

---

Rogério Magalhães Rodrigues

Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Magalhaes Rodrigues, Engenheiro**, em 29/07/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93498985** e o código CRC **CE33B81F**.